



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 2.187 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

(DA NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 1o
DA LEI 2.182 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995)

LUCIANO BIGARELLI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dois Corregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1o - O "caput" do artigo 1o da lei 2.182 de 24 de outubro de 1995 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1o - Fica instituído auxílio-alimentação mensal, sob a forma de distribuição de documento, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", em favor dos servidores municipais do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas existentes no quadro pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como dos servidores do Governo do Estado de São Paulo, que prestem serviços ao Município de Dois Corregos, mediante convênio de municipalização de serviços públicos."

Artigo 2o - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3o - Os efeitos da presente lei retroagem a 1o de novembro de 1995.

Artigo 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Corregos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

LUCIANO BIGARELLI JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ADEMIR PEDRO PERDONA
- Chefe de Gabinete -